



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

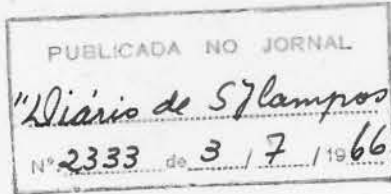
1.5.07-R

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19



1-5-07  
J

L E I Nº 1 272  
de 22 de junho de 1.966

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentadas em mais R\$ 35.000 ( - trinta e cinco mil cruzeiros) mensais, a partir da data da promulgação desta lei, as pensões concedidas às viúvas dos ex-servidores municipais.

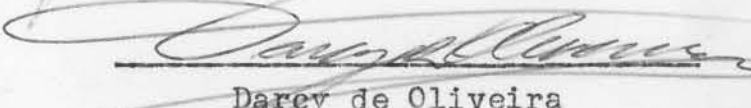
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei - correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de junho de 1.966.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em vinte e dois de junho de mil novecentos e sessenta e seis.

  
Darcy de Oliveira  
Diretor do Deptº. de Admin.

H